



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº17/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 06 de novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO n° 17/2017

Marumbi, 06 de novembro de 2017.

De: Diretor Geral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aquisição de pastas com timbre da câmara.

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de pasta com timbre da câmara, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

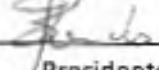
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,



Diretora Geral

Data: 06 / 11 / 17

Deferido por: 
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 17/2017

Marumbi, 06 de novembro de 2017.

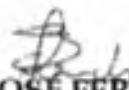
Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N° 17/2017


Marumbi, 06 de novembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à aquisição de material de expediente.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO Nº 17/2017.

Marumbi, 06 de novembro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

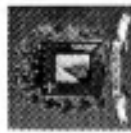
Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercicio
2017

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Popag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Unidade Orçamentária: 01.00.1										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Unidade Executora: 01.001										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000										
Manutenção das Atividades Legislativas										
Fonte de Recursos: 00001										
Recursos do Tesouro (Descentralizados)										
0001	3.1.90.11.33.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	472.291,00	0,00	15.000,00	457.291,00	0,00	9,00	0,00	153.851,43
0002	3.1.90.33.00.00	Obrigações Patrocinadas	135.398,00	0,00	0,00	135.398,00	0,00	0,00	0,00	43.588,63
0008	3.3.90.4.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00
0003	3.3.90.20.00.00.00	Material de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	0,00	0,00	14.257,06
0004	3.3.90.35.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	0,00	0,00	0.632,20
0008	3.3.90.09.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.432,00	0,00	0,00	66.432,00	0,00	0,00	0,00	21.413,80
0007	3.3.00.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuições	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.045,00
0008	4.4.90.02.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	0,00	0,00	21.728,00
Total da Fonte de Recursos			750.000,00	15.000,00	15.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	206.600,12
Total da Funcional Programática			750.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	286.508,12
Total da Unidade Executora			750.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	286.508,12
Total da Unidade Orçamentária			750.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	286.508,12
Total do Órgão			750.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	286.508,12
TOTAL			750.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	286.508,12



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 17/2017


Marumbi, 06 de novembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo Licitatório nº 17/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°17/2017

PROTOCOLO N° 17/2017.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente a aquisição de material de expediente. No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

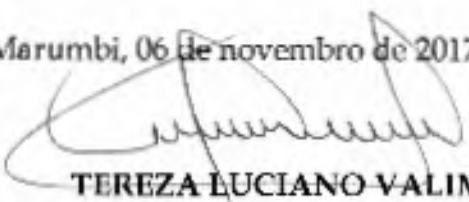
II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 06 de novembro de 2017.


TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.


O Processo trata da dispensa legal para aquisição de Aquisição de Material de Expediente.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.


Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas. **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.720/0001-84, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais); **GRÁFICA MANDAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.273.747/0001-85, pelo valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); **R.R.ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.178.635/0001-58, pelo valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 07 de novembro de 2017.


ROBERTO SALOMÃO
Presidente


ANDERSON CARLOS LOPES
Membro


AGUINALDO BARBOZA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO N°17/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com base nos documentos constantes no Processo Licitação n° 17/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de material de expediente, em favor da empresa: **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.358.720/0001-84, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Marumbi, 07 de novembro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.720/0001-84, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Marumbi, 07 de novembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>8026</u>
Fis.: <u>C-5</u>
Data da Publicação: <u>08/11/17</u>
Órgão Oficial: <u>Tribuna do Norte</u>

...do ...

11 - Cabe ao beneficiário beneficiário do ...

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento ...

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Da Contratada

- a) Zelar e assumir a plena responsabilidade ...
- b) Responsabilizar-se por todos os ...
- c) Responder, em nome do ...
- d) Responsabilizar-se por ...
- e) Assumir a responsabilidade ...
- f) Cumprir todas as ...
- g) Obediência e ...

II - Da Contratada

- a) Zelar e ...
- b) Zelar e ...
- c) Zelar e ...
- d) Zelar e ...
- e) Zelar e ...
- f) Zelar e ...
- g) Zelar e ...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Esta cláusula ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - A ...
- 11.2 - A ...
- 11.3 - A ...
- 11.4 - A ...
- 11.5 - A ...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - A ...
- 11.2 - A ...
- 11.3 - A ...
- 11.4 - A ...
- 11.5 - A ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORTO

As partes ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O ...
- 11.2 - A ...
- 11.3 - A ...
- 11.4 - O ...
- 11.5 - O ...
- 11.6 - O ...

Em Marumbi, 07 de novembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
DATA DE ABERTURA DO CONTRATO: 27/11/2017

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
DATA DE ABERTURA DO CONTRATO: 27/11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CAMP Nº 024/2006/0001-08
Nº 11111111
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CAMP Nº 024/2006/0001-08
Nº 11111111
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: 8026
Fls.: C-5
Data da Publicação: 21/11/17
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 17/2017

Dispensa de Licitação n.º 11/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti / n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa POLIZELLI EEMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado situada na Rua Clementino S. Puppi n.º 407- Centro, em Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 0.358.720/0001-84, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, CARLOS ALBERTO POLIZELLI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. sob o n.º 3.003.449-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 441.959.319-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITUDE DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades de funcionamento interno da Câmara Municipal. Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa n.º 11/2017, devidamente homologado, conforme especificado abaixo:

JUSTIFICATIVA

1.1. Os materiais de expediente são de extrema importância, de grande utilização, e imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas, e afins, considerando as atividades exercidas pelo Poder Legislativo.

1.1.2. O valor máximo previsto para esta aquisição foi obtido através da média de 03 (três) orçamentos do material desejado, em pesquisa de mercado realizada.

1.1.3. Os orçamentos citados estão anexados ao Processo n.º 11/2017.

FINALIDADE

1.2. Importante ressaltar que a falta deste material pode resultar na suspensão dos trabalhos e, conseqüentemente, tornar precária a execução dos serviços executados

pela Câmara Municipal, considerando que seu uso é contínuo e imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade de DISPENSA Nº 11/2017 e da respectiva proposta da empresa, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do presente contrato é de: **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)** e será custeado através de recursos da seguinte dotação orçamentária:

tação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
--	---------------------

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A **CONTRATANTE** compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do **CONTRATANTE**.

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

El Cuentapropietario de la casa que se encuentra en la calle...

5.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

5.11. Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela **CONTRATADA**, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.

5.12. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.13. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações recíprocas entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** correspondem ao estabelecido nas presentes especificações deste **CONTRATO**, e nas "Condições Gerais do Processo Licitatório nº 11/2017".

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Manter-se durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

6.1.2. Fornecer o material ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Processo de Dispensa.

6.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a **CONTRATADA**, no prazo estipulado neste **CONTRATO**.

6.1.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste **CONTRATO**.

6.1.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.6. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, no que couber.

6.1.8. Respeitar, rigorosamente, no que se referem aos seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos respondem, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.1.9. Responsabilizar por indenizações, taxas e tributos pertinentes, contribuições fiscais e trabalhistas, pelo custo de frete na entrega, bem como por quaisquer acidentes e ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço seus empregados.

6.1.10. A inadimplência da empresa vencedora para com estes encargos, não transfere à **CONTRATADA** a responsabilidade por seu pagamento, ficando ciente de que não estabelecem, por força do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATADA** e os empregados da empresa vencedora.

6.1.11. Fornecer os materiais apenas após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, a qual será enviada pelo Setor Responsável da CONTRATANTE.

6.1.12. Responder por danos causados ao CONTRATANTE oriundos do fornecimento dos produtos em condições inadequadas.

6.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

6.1.14. Responsabilizar-se e instruir os seus funcionários para o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

6.1.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante toda a prestação dos serviços.

6.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento do objeto a que está obrigada.

6.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

6.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, com base no disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

6.2.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO.

6.2.3. Interromper a entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no CONTRATO.

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

6.2.6. Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos. Esta condição não isenta, em hipótese alguma, as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

6.2.7. Realizar rigorosa conferência das Características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

6.2.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

6.2.11. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

6.2.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93):

CLAUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da contratação. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 07 de novembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
Contratante

CARLOS ALBERTO POLIZELLI
Representante Legal da empresa CONTRATADA

1. Testemunha: [Handwritten Signature]
Cpf: 028.173.369-41

2. Testemunha: [Handwritten Signature]
Cpf: 023.186.079-07


TERISA LUCIANI
Advogada
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO DE DISPENSA 11/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti / n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Clementino S. Puppi n.º. 407 - Centro, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.358.720/0001-84, neste ato representado pelo **CARLOS ALBERTO POLIZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.003.449-0, inscrito no CPF sob n.º. 441.959.319-91.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 07 de novembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8026

Fis.: C-4

Data da Publicação: 08/11/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA
CONTRATADA

O Poder Municipal de São Pedro do Sul, em uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. A Comissão de Trabalho, em nome do Poder Municipal, torna pública a seguinte licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Obras Públicas do Município de São Pedro do Sul.

Art. 2º. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Obras Públicas do Município de São Pedro do Sul, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 3º. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 20 de outubro de 2017, às 14h30min, no Departamento de Obras Públicas do Município de São Pedro do Sul.

Art. 4º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 5º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 6º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 7º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 8º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 9º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 10º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 11º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 12º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 13º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 14º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 15º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 16º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 17º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 18º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 19º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 20º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 21º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 22º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

Art. 23º. O Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, está disponível no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
 Rua 24 de Setembro, 121 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000
 Fone: (51) 3632-1000 - Fax: (51) 3632-1001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Local para entrega das propostas: Rua 24 de Setembro, 121 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000. Data: 20 de setembro de 2017, às 14h30min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA
 Rua 24 de Setembro, 121 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000
 Fone: (51) 3632-1000 - Fax: (51) 3632-1001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Local para entrega das propostas: Rua 24 de Setembro, 121 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000. Data: 20 de setembro de 2017, às 14h30min.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
 Rua do Fuzil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO
 PROCESSO Nº 001/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, torna público o seguinte ato:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Obras Públicas do Município de São Pedro do Sul.

O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Obras Públicas do Município de São Pedro do Sul, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017.

O vencedor da licitação é a empresa **RETAISLON TORREDO DE MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.970.212/0001-11, com sede em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ nº 08.970.212/0001-11.

O valor total da licitação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação.

O presente ato é publicado no site do Poder Municipal de São Pedro do Sul.

São Pedro do Sul, RS, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
 Rua Nelson de Faria, 100 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000
 Fone: (51) 3632-1000 - Fax: (51) 3632-1001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Local para entrega das propostas: Rua 24 de Setembro, 121 - Vila Santa Helena - Santa Helena - RS - CEP: 97200-000. Data: 20 de setembro de 2017, às 14h30min.

EDITAL Nº 001/2017



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Endereço Proponente	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Numero edital/processo*	18/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Distribuição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES SOBRE PPA E LOA 2018
Dotação Orçamentária*	01003000012000000309039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.500,00
Data Publicação Termo de Referência	08/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 2817330941,0 ([Ligar](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2017

PROCESSO DISPENSA 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ORÇAMENTOS



Gráfica Mandaguari

IMPRESSOS EM GERAL
EM OFF-SET E
TIPOGRÁFICO

Carimbos, Convites p/ casamento (mod. especiais), Cartões, Panfletos, Rótulos, Adesivos, Livretos, Folhinhas e Cartões de Natal

A MELHOR EM PREÇO, ATENDIMENTO E QUALIDADE

AV. VITÓRIA, S/N° - CENTRO - AO LADO DA RODOVIÁRIA
CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PARANÁ

FONE/FAX (44) 3233-1517

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nº 1473

DATA 24, 10, 17

Cliente: Câmara Municipal de Mandaguari PR.

Firma: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Est: _____

CNP/JCPF: *Orç. Vista na Entrega* Insc. Est: _____

Cond. Pagto: *Orç. Vista na Entrega* Fone: _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FORMATO	JOGOS / VIAS	UNITÁRIO	TOTAL
500	-	Postas de Processo em Condiciona				650,00

76.273.747/0001-85

GRÁFICA MANDAGUARI
LTD.A.

AVENIDA VITÓRIA, S/N.º
CENTRO - CEP 86975-000
MANDAGUARI - PARANÁ

[Assinatura]
Assinatura do Vendedor

Assinatura do Comprador

SOMA	_____
OUTROS	_____
TOTAL R\$	650,00



IMPRESSOS COMERCIAIS
EM GERAL, SISTEMA OFF-SET
DE IMPRESSÃO A UMA OU MAIS CORES
e-mail: artegrafica.jandaia@bol.com.br

Rua Clementino S. Puppi, 407-C - Centro - Telefax: (43) 3432-1252
CEP 86900-000 - JANDAIA DO SUL - PARANÁ

ORÇAMENTO

N. 987/2017

Data 18 de outubro de 2017

Razão Social: Câmara Municipal de Marumbi

Nome Fantasia: PODER LEGISLATIVO

Propaganda: _____

Rua _____ N.º _____ Fone 43 3441.1398

Cidade Marumbi Bairro _____ CGC: _____

Entrega _____ / _____ /20 _____ Condições à vista Insc. _____

OBS.: *Conforme modelos / orientações do solicitante.*

R\$

Dup.

Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias.

Validade da Proposta: 05 (cinco) dias.

A/C.: Depto. Compras

Razão Social: Câmara Municipal de Marumbi

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Série	Via	Unit.	Preços R\$
500	Pastas - Cartolina Rosa 180g - Impressão Mono (1 cor) Corte e Vinco - s/ bolsa				580,00

04.358.720/0001-84
POLIZELLI EMPREENDIMENTOS
GRÁFICOS LTDA.
RUA CLEMENTINO S. PUPPI, 407 C - CENTRO
CEP: 86900-000 - JANDAIA DO SUL - PR

Responsável Orçamento - Depto. Vendas

580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2017

PROCESSO DISPENSA 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.358.720/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/03/2001	
NOME EMPRESARIAL POLICELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEGRAFICA JANDAIA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-09 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RAZÃO SOCIAL H CLEMENTINO S PUPPI		ALIAS 487C	COMPLAINT
CNPJ 06.500-000	MUNICÍPIO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR
ENDERÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3432-1262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA ÚLTIMA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2017 às 09:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA: Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
 Analize sua página

POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME,
C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CARLOS ALBERTO POLIZELLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Marumbi Estado do Paraná, à Rua Curitiba, n. 47 Centro portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.449-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. sob o nº 441.959.319-91, e **CELEIDE GOMES POLIZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba, n. 47 Centro na Cidade de Marumbi Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.342.008-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. nº 540.933.769-72, Únicos Sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação Comercial de **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME**, com sede e foro a Rua Clementino S. Puppi, n. 407C, Centro na Cidade de Jandaia do Sul Paraná, com o C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84, com Contrato Social e Cláusula de Micro Empresa arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41204531831 por despacho de sessão em 27 de Março de 2001, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, fazer a Quarta Alteração de Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que é 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica alterado para 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, com um aumento de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios **CARLOS ALBERTO POLIZELLI** e **CELEIDE GOMES POLIZELLI**, em partes iguais, a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CARLOS ALBERTO POLIZELLI	25.000	25.000,00	50
CELEIDE GOMES POLIZELLI	25.000	25.000,00	50
T O T A L	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade Principal e Secundário da Empresa passa a ser Serviços de Impressão de Materiais Gráficos, Escolar, Industrial e Comercial, Materiais de Expediente, Comunicação Visual, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação.

POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME,
C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84 - NIRE 41204531831
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CARLOS ALBERTO POLIZELLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Marumbi Estado do Paraná, à Rua Curitiba, n. 47 Centro portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.449-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. sob o nº 441.959.319-91, e **CELEIDE GOMES POLIZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba, n. 47 Centro na Cidade de Marumbi Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3.342.008-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. nº 540.933.769-72, Únicos Sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação Comercial de **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME**, firma estabelecida à Rua Clementino S. Puppi, n. 407C, Centro na Cidade de Jandaia do Sul Paraná, com o C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84, com Contrato Social e Cláusula de Micro Empresa arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41204531831 por despacho de sessão em 27 de Março de 2001. Continua...

POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME.
C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84 - NIRE 41204531831
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
Continuação. Fls. 02.

**SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da Empresa é - Serviços de Imprensa, Materiais Gráficos, Escolar, Industrial e Comercial, Materiais de Expediente, Comunicação Visual, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CARLOS ALBERTO POLIZELLI	25.000	25.000,00	50
CLEIDE GOMES POLIZELLI	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Março de 2001 e seu prazo é indeterminado, e o Título do Estabelecimento ou seja Nome Fantasia é **ARTEGRÁFICA JANDAIA**.

CLÁUSULA QUARTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO POLIZELLI** Uso da Firma Individualmente - Pro Labore: **CARLOS ALBERTO POLIZELLI** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Declara o sócio administrador não estar impedido por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade.

Continua...

POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA ME.
C.N.P.J. n. 04.358.720/0001-84 - NIRE 41204531831
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
Continuação: Fls. 03.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso I do artigo 2.º da Lei Federal n.º 9.249 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º Daquela Lei, e se enquadra nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro de Jandaia do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

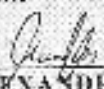
E estando os Sócios Justos e Contratados, assinam este instrumento particular de Contrato Social, em 03 (Três) vias de igual teor.

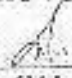
Jandaia do Sul, 14 de Agosto de 2014.


CARLOS ALBERTO POLIZELLI


CELEIDE GOMES POLIZELLI

TESTEMUNHAS:


MARCOS ALEXANDRE OLIVATO,
RG n. 5.423.595-0 SSP PR.


ALESSANDRA V. CALIXTO OLIVATO
RG n. 5.295.698-6 SSP PR

Elaborado por: Marcos Alexandre Olivato
RG nº 5.423.595-0 SSP PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.358.720/0001-84

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:53:54 do dia 04/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2018.

Código de controle da certidão: **8D56.C9F2.4CBE.6EC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04358720/0001-84
Razão Social: POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ARTEGRAFICA JANDAIA
Endereço: RUA CLEMENTINO S PUPPI 407C / CENTRO / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110102152665759657

Informação obtida em 07/11/2017, às 08:43:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.358.720/0001-84

Certidão nº: 139691516/2017

Expedição: 07/11/2017, às 08:45:52

Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.358.720/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017194369-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.358.720/0001-84**
Nome: **POLIZELLI EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br